

**Nº: 0015/CONV/2016**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO**  
**PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO DE**  
**JOAQUIM TÁVORA, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO de JOAQUIM TÁVORA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.966.845/0001-06, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GELSON MANSUR NASSAR**, portador do RGº 3.418.835-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 474.915.589-68, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva n.º 15/2016 de 12.04.2016, que instrui o processo protocolizado sob o n.º 13.955.558-9, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a conclusão de **42 (quarenta e duas)** unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 6.883 do CRI de Joaquim Távora, com 38.690,00 m², no município de Joaquim Távora, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:**  
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e “Habite-se”,
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- c) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- d) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- e) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- f) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- g) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- h) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- i) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 100/2005, de 09 de agosto de 2005 e S/N de 16 de maio de 2011, quais sejam:



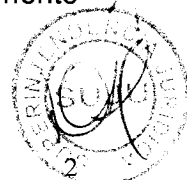
- Limpeza do terreno;
  - Terraplanagem do terreno;
  - Instalação provisória de água e energia elétrica;
  - Depósito para guarda de materiais e equipamentos;
  - Dispensa de pagamento de ISS, Alvará de Construção e do Habite-se;
  - Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
  - Execução da rede coletora de esgoto e tratamento;
  - Execução da rede de abastecimento de água;
  - Execução de rede de galeria de águas pluviais;
  - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação;
  - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
  - Divulgação para o cadastramento dos interessados.
- j) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

**Parágrafo Único:** Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "h e i", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:** Caberá à COHAPAR:

- a) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- b) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- c) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- d) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- e) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- f) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.



**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO** - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Carlos Alberto Basso, do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento mensal, através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO** - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 12 de maio de 2016.

  
**GELSON MANSUR NASSAR**  
Prefeito Municipal de JOAQUIM TÁVORA

  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da COHAPAR

  
**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras da COHAPAR

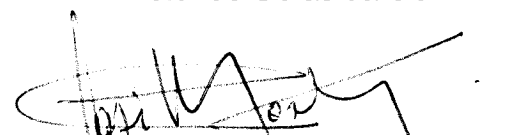
Testemunhas:

Nome:

RG: 6.480.442-1

Nome:

RG:

  
José Humberto Alves de Castro  
RG: 00415280070  
COHAPAR - Matr. 1435



**PLANO DE TRABALHO**

Nº: 0015/CONV/2016

**I - DADOS CADASTRAIS:**

|  |                                       |                                      |                                   |
|--|---------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Entidade Convenente (Proponente)</b><br>Município de Joaquim Távora |                                       | <b>CNPJ/MF</b><br>76.966.845/0001-06 |                                   |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Tenente Ubirajara de Souza, 348                | <b>Município</b><br>Joaquim Távora/PR | <b>CEP</b><br>86.455-000             | <b>Telefone</b><br>(43) 3559-1122 |
| <b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b><br>www.joaquimtavora.pr.gov.br    |                                       |                                      |                                   |
| <b>Nome do Responsável</b><br>GELSON MANSUR NASSAR                     |                                       |                                      |                                   |
| <b>RG</b><br>3.418.835-1/PR  | <b>CPF</b><br>474.915.589-68          | <b>Cargo</b><br>Prefeito Municipal   |                                   |

|  |                              |   |                                      |                                   |
|--|------------------------------|---|--------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Entidade Convenente</b><br>Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR |                              |   | <b>CNPJ/MF</b><br>76.592.807/0001-22 |                                   |
| <b>Endereço:</b><br>Rua Marechal Deodoro, 1133                           | <b>Município</b><br>Curitiba | <b>UF</b><br>PR   | <b>CEP</b><br>80060-010              | <b>Telefone</b><br>(41) 3312-5700 |
| <b>Web site:</b><br>www.cohapar.pr.gov.br                                |                              | <b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b><br>cohapar@cohapar.pr.gov.br |                                      |                                   |
| <b>Nome do Responsável</b><br>ABELARDO LUIZ LUPION MELLO                 |                              |   |                                      |                                   |
| <b>RG:</b><br>779.724-9/PR   | <b>CPF</b><br>160.968.439-72 | <b>Cargo</b><br>Diretor-Presidente                                |                                      |                                   |
| <b>ROBERTO ERZINGER</b>  |                              |   |                                      |                                   |
| <b>RG:</b><br>622.213-7/PR   | <b>CPF</b><br>157.144.979-53 | <b>Cargo</b><br>Diretor de Obras                                  |                                      |                                   |

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a conclusão de 42 (quarenta e duas) unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 6.883 do CRI de Joaquim Távora, com 38.690,00m<sup>2</sup>, no município de Joaquim Távora, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

#### JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste instrumento não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

#### IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a conclusão do empreendimento de **42 (quarenta e duas) unidades habitacionais** no município de Joaquim Távora - PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

#### V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infraestrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;

- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES**

| METAS   | Duração          |                  |
|---|------------------|------------------|
|   | Início           | Término          |
| <b>Conclusão de 42 Unidades Habitacionais</b> | <b>MAIO/2016</b> | <b>MAIO/2017</b> |

| ETAPAS   | Duração    |              |
|--|------------|--------------|
|  | Início     | Término      |
| <b>1 – ANÁLISE DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO</b>   |            |              |
| 1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento   | CONCLUÍDO  |              |
| <b>2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS</b>  |            |              |
| 2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos  | CONCLUÍDO  |              |
| 2.2 - Expedição das ARTS   | CONCLUÍDO  |              |
| 2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica | CONCLUÍDO  |              |
| <b>3 - CADASTRO DAS FAMÍLIAS</b>   |            |              |
| 3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas   | CONCLUÍDO  |              |
| 3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários  | CONCLUÍDO  |              |
| 3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município  | CONCLUÍDO  |              |
| <b>4 - CONTRATO DE FINANCIAMENTOS</b>  |            |              |
| 4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.                   | CONCLUÍDO  |              |
| <b>5 – EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL</b>   |            |              |
| 5.1 – Conclusão das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.  |            |              |
| 5.2 – Conclusão das Obras de Infraestrutura  |            |              |
| 5.2.1 – Limpeza do terreno   | CONCLUÍDO  |              |
| 5.2.2 – Terraplenagem do terreno   | CONCLUÍDO  |              |
| 5.2.3 – Instalação provisória de água e energia elétrica   | CONCLUÍDO  |              |
| 5.2.4 – Depósito para a guarda de materiais e equipamentos   | CONCLUÍDO  |              |
| 5.2.5 – Dispensa de pagamento do ISS, Alvará de construção e Habite-se   | MAIO/2016  | MAIO/2017    |
| 5.2.6 – Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública  | MAIO/2016  | OUTUBRO/2016 |
| 5.2.7 – Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento   | MAIO/2016  | JULHO/2016   |
| 5.2.8 – Execução da rede de abastecimento de água  | MAIO/2016  | JUNHO/2016   |
| 5.2.9 – Execução de rede de galerias de águas pluviais   | MAIO/2016  | JUNHO/2016   |
| 5.2.10 – Execução de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação                               | JULHO/2016 | AGOSTO/2016  |
| 5.2.11 - Manutenção das obras de infraestrutura correspondente a pavimentação                                      | MAIO/2016  | MAIO/2017    |

**ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO**

**DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- b) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- c) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada;
- d) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- e) Providenciar a documentação pertinente, visando à legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- f) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.



**ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e “Habite-se”;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais ( certidão de casamento, carteira de identidade, CPF, comprovante de renda etc. dos beneficiários finais;
- c) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- e) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- f) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- g) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- h) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- i) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 404/2011, de 07 de junho de 2011, quais sejam:

- Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
- Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento;
- Execução da rede de abastecimento de água;
- Execução de rede de galerias de águas pluviais;
- Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação;
- Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo;
- Divulgação para o cadastramento dos interessados;

- j) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra “h” e “i”, a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.



## VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

## VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Carlos Alberto Basso do Escritório Regional de Cornélio Procópio, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.


Curitiba, 12 de maio de 2016.



**GELSON MANSUR NASSAR**  
Prefeito Municipal de **JOAQUIM TÁVORA**



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente - COHAPAR



**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - COHAPAR

**PREGÃO PRESENCIAL 19/2015 – Ata de registro 24/2015**  
Reajuste de valor do Item 14 R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

40909/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - HUOP - Decreto 3555/00, Art. 21, Inc. XII - Pregão Presencial 013/16.** Objeto: Aquisição de luvas diversas. Publicação do resultado no DIOE nº 9690 em 04/05/16 ARP nº 061/16, Cremer S/A. ARP nº 062/16; Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda. ARP nº 063/16; Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Vigência: 01 (um) ano a partir de 12/05/16. Cascavel, 12 de maio de 2016. Luiz Sergio Fettback (Diretor Geral).

40537/2016

**Pregão Presencial nº 015/2016-HUOP (Menor preço Por item) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços Registrados - Objeto: Aquisição de equipamentos e extensores para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.** Item 01 - 1º. Laboratórios B. Braun S/A R\$ 1,55; 2º. Londricir Com. de Mat. Med. Ltda ME R\$ 1,99. Item 03 - 1º. Laboratórios B. Braun S/A R\$ 3,91. Item 04 - 1º. Laboratórios B. Braun S/A R\$ 2,11. Item 05 - 1º. Dimaci PR Mat. Cirurg. Ltda R\$ 1,40; 2º. Efetive Prod. Med. Hospit. Ltda R\$ 1,69. Item 06 - 1º. Dimaci Pr Mat. Cirurg. Ltda R\$ 1,15; 2º. Efetive Prod. Med. Hospit. Ltda R\$ 1,43. Item 07 - 1º. Dimaci PR Mat. Cirurg. Ltda R\$ 1,90; 2º. Laboratórios B. Braun S/A R\$ 3,22. Item 08 - 1º. Dimaci PR Mat. Cirurg. Ltda R\$ 0,81; 2º. Efetive Prod. Med. Hospit. Ltda R\$ 1,18. Item 10 - 1º. Dimaci PR Mat. Cirurg. Ltda R\$ 2,78; 2º. Laboratórios B. Braun S/A R\$ 3,76. Item 12 - Dimaci PR Mat. Cirurg. Ltda R\$ 1,73; 2º. Laboratórios B. Braun S/A R\$ 1,75; 3º. Efetive Prod. Med. Hospit. Ltda R\$ 3,28. Item 14 - 1º. Dimaci PR Mat. Cirurg. Ltda R\$ 0,15; 2º. Laboratórios B. Braun S/A R\$ 0,18; 3º. Efetive Prod. Med. Hospit. Ltda R\$ 0,25. Itens desertos e frustrados: 02, 09, 11 e 13. Cascavel, 11 de maio de 2016. Karine D. Byhain Souza (Pregoeira).

40885/2016

**Pregão Presencial 044/2015-HUOP - Cancelamento e Reordenamento da Ata - Objeto:** Registro de Preços para aquisição de reagentes e materiais diversos p/ o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Resultado Publicado no DIOE em 27/11/2015; Edição nº 9585. Fica cancelado o Lote I com a empresa JR Ehlke & Cia Ltda, devido ao equipamento ter sido reprovado pela equipe técnica do HUOP, tendo sido consultadas as demais classificadas no Lote I, a Ata de Registro de Preços foi reordenada para a empresa Diagnósticos Sul Produtos Hospitalares Ltda, que concordou em fornecer o objeto pelo mesmo valor da primeira colocada, permanecendo assim até o encerramento do registro de preços. Cascavel, 12 de maio de 2016. - Karine Byhain Souza. (Pregoeira).

40944/2016

## Empresas Públicas

### ELEJOR

PROCESSO ELEJOR PAC 007/2016  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016  
EXTRATO DO CONTRATO 008/2016

ELEJOR - Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A  
OBJETO: Contratação de 650 horas de serviços especializados em içamento, com equipamentos Guindaste (350 hs) e Guindauto (300 hs) para atividades de manutenção do Complexo Energético Fundão - Santa Clara (CEFSC), bem como todos os materiais e insumos necessários para a perfeita execução das tarefas relacionadas no objeto deste Edital, conforme Especificações Técnicas, Anexo VIII do Edital.  
CONTRATADA: Leanderson Fabiano Silvestro EIRELI-EPP;  
CNPJ: 05.514.509/0001-76  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.500,00  
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2016  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses  
Mais informações poderão ser obtidas na sede da Elejor, na Rua José de Alencar, 2021. Bairro Juvevê. Curitiba/PR. Telefone: (41)3123-0000.

40956/2016

PROCESSO ELEJOR PAC 010/2016  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016  
EXTRATO DO CONTRATO

ELEJOR - Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A  
OBJETO: Execução de serviços de engenharia para reparo no Transformador Elevador de 67 MVA, marca TOSHIBA, em conformidade com a Especificação Técnica (ET), Anexo VIII, do Edital, envolvendo os seguintes serviços:  
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução do objeto da especificação técnica (ET), Anexo VIII do Edital;  
- Troca da bolsa do conservador;  
- Substituição das vedações das buchas de Baixa Tensão (X1, X2 e X3);  
- Substituição das vedações de válvulas, flanges e tampas que venham a ser abertas durante a execução das atividades;  
- Ensaios elétricos e análise do óleo mineral isolante  
CONTRATADA: Montrafo Serviços em Transformadores Ltda. - EPP  
CNPJ: 16.988.547/0001-87  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.000,00  
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2016  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses  
Mais informações poderão ser obtidas na sede da Elejor, na Rua José de Alencar, 2021. Bairro Juvevê. Curitiba/PR. Telefone: (41)3123-0000.

40800/2016

## Sociedades de Economia Mista

### CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

**RESULTADO LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/16**

**OBJETO:** Concessão Remunerada de Uso das Unidades Armazenadoras de Guarapuava I e II, situadas na Avenida Vereador Serafim Ribas, 4.520 e 4.887, Bairro Boqueirão, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, dotada da seguinte estrutura: silos elevados de concreto com capacidade total de 20.000 toneladas, armazém graneleiro com capacidade total de 8.000 toneladas, silos metálicos com capacidade de 34.000 toneladas, armazém circular metálico com capacidade de 8.000 toneladas, desvios ferroviários e demais instalações, contidas numa área total de 120.050 metros quadrados, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.  
**LOTE ÚNICO: LICITAÇÃO DESERTA**

Curitiba, 11 de maio de 2016  
Francisco Carlos Alves - Presidente CEL

40785/2016

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento nº 061/16  
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/16  
**PARTES:** CODAPAR e TECNIGRAN PROTEÇÃO DE GRÃOS E SEMENTES LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSETICIDA FUMIGANTE E LIQUIDO PARA TRATAMENTO DE GRÃOS ARMAZENADOS.  
**VALOR:** R\$ 101.685,00 | **VIGENCIA:** 02.05.2016 a 01.11.2016  
**ASSINATURA:** 02.05.2016

40625/2016

### COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 03/2016 - PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo nº:** 13.925.428-7

**Objeto:** Contratação de Companhia Seguradora para formalização de **SEGURO HABITACIONAL**, através de Apólice de Mercado SH/AM específica dos Ramos 61 e 65, de acordo com o disposto no Anexo da Circular CNSP Nº 205 de 18 de novembro de 2009, para os adquirentes de imóveis comercializados pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, fora do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.  
**Data de Abertura:** 25/05/2016 - Horário: 09:00 horas.  
**Local:** Rua Marechal Deodoro, nº 1133, Térreo, Centro - Curitiba - PR.  
**Consulta e Retirada do Edital:** Disponível para consulta na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

Curitiba, 11 de maio de 2016.  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente

40661/2016

**Extrato do Convênio nº 0015/CONV/2016**

**Participes:** Companhia de Habitação do COHAPAR e o Município de Joaquim Távora

**Objeto:** O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a conclusão de **42 (quarenta e duas)** unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 6.883 do CRI de Joaquim Távora, com 38.690,00 m², no município de Joaquim Távora, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

**Data:** 12.05.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 12 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 15/2016 de 12.04.2016. **Processo:** 13.955.558-9.

40553/2016

**Extrato do Termo Aditivo (1º) ao Convênio nº 0179/CONV/2014 - Participes:** COHAPAR e a ASSOCIAÇÃO PARQUE DAS TAMARERIAS 44 UNIDADES.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio por 6 meses, contados de 07.05.2016 a 07.11.2016.  
**Data:** 06.05.2016 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 19/2016 de 03.05.2016 - **Processo:** 14.046.556-9.

40536/2016